



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 325/2009 – INDIAPORÃ, 02 DE SETEMBRO DE 2.009.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã – SP, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI...**

ART. 1º Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de uma Ambulância.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (**Aquisição de uma Ambulância**).

ART. 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Indiaporã, 02 de Setembro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração



**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

TRATO DE CONTRATO


Convite Nº 015/2009

Processo Nº 049/2009

Emitente Prefeitura Municipal de Indiaporã
- CNPJ 46.947.396/0001-80Contratado SERRALHERIA MESQUITA LTDA. -
CNPJ nº 10.677.750/0001-56 R\$ 14.500,00Objeto: Aquisição de caçambas Tipo Brook,
conforme identificação e condições]
contidas no ANEXO I..

Assinatura 14/12/2009


Assinatura 24/08/2009

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**TRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**Emitente Prefeitura Municipal de Indiaporã
- CNPJ 46.947.396/0001-80Contratado JOSÉ SALVADOR PRATES - JALES -
ME - CNPJ 01.251.976/0001-08Objeto Termo Aditivo ao Contrato - Pregão Presencial nº
009 - Processo nº 020/2009Valor Aditivado Valor aditivado para R\$ 1.078,10,
equivalente a aproximadamente
8,27% do contrato.

Assinatura do Termo: 26/08/2009

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**TRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**Emitente Prefeitura Municipal de Indiaporã
- CNPJ 46.947.396/0001-80**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 325/2009 - INDIAPORÃ, 02 DE SETEMBRO
DE 2.009.**(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã - SP, a rece-
ber, mediante repassê efetuado pelo Governo do Estado de
São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indi-
aporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte
LEI...

ART. 1º Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Gover-
no do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo per-
dido, procedentes do Tesouro do Estado;II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da
Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessá-
rio à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I
deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabeleci-
das pela referida Secretaria;III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às
despesas com a aquisição de uma Ambulância.PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado
no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos
a serem repassados.ART. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo an-
terior destinar-se-ão a: (Aquisição de uma Ambulância).ART. 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no re-
ferido convênio correrão por conta de verbas próprias cons-
tantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Setembro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito MunicipalRegistrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e
mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração